



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
PJe - Processo Judicial Eletrônico

06/08/2026

Número: **0801607-12.2023.8.10.0048**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **3ª Vara de Itapecuru Mirim**

Última distribuição : **19/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 318.986,19**

Assuntos: **Crimes de Responsabilidade**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (AUTOR)			
JOSE LOURENCO BOMFIM JUNIOR (REU)		ANTONIO SALOMAO CARVALHO MATOS (ADVOGADO) KECYO NATTAN VIANA BARBOSA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18789 1506	06/08/2026 11:28	Certidão	Certidão



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM 3ª VARA

ROZILENE SILVA LIMA, SECRETÁRIA JUDICIAL DA 3ª VARA DA
COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES...

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitaram os autos do Processo nº 0801607-12.2023.8.10.0048 em desfavor do acusado JOSE LOURENCO BOMFIM JUNIOR, o mesmo foi recebido nesta secretaria no dia 19/04/2023. Trata-se de Ação Penal por crime de responsabilidade (Art. 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967). A imputação decorre da suposta omissão no dever de prestar contas dos recursos estaduais recebidos por força do **Convênio nº 029/2012** (SEDES), cujo objeto era a implantação de estrada vicinal, gerando Tomada de Contas Especial e dano ao erário estimado em R\$ 161.619,68. Denúncia oferecida em 19/04/2023. Proferido Despacho recebendo a Denúncia em 05/06/2023. Réu devidamente citado em 08/04/2024. Resposta à acusação apresentada através da Defensoria Pública em 22/01/2025. Audiência de instrução e julgamento realizada em 27/05/2026, na qual o Juízo de 1º Grau declarou sua **incompetência absoluta** por estar o réu no efetivo exercício do mandato de **Prefeito Municipal**, atraindo foro por prerrogativa de função. Os autos foram integralmente remetidos ao **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), via malote digital**, para processamento e julgamento no dia 06/08/2026. O



processo foi **baixado e arquivado em definitivo** na 3ª Vara de Itapecuru-Mirim/MA nesta data (**06/08/2026**). Expedida a presente certidão nesta Secretaria Judicial da 3ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão, Quinta-feira, 06 de Agosto de 2026. Eu Rozilene Silva Lima, Secretária Judicial, a lavrei e assino.

ROZILENE SILVA LIMA

Secretária Judicial da 3ª Vara

